96

LEI N. 1.462

Autoriza liberação de imóvel

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a liberar o imóvel, descrito na Lei Municipal n. 1.382, de 30 de outubro de 1978, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta para todos os efeitos de direito, à "POLICLÍNICA COSMOPOLENSE LTDA.", portadora do C.G.C. MF sob n. 48.656.110/0001-32, sediada em Cosmópolis, neste Estado.

Artigo 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior, a "POLICLÍNICA COSMOPOLENSE LTDA." fica, a partir desta data, inteiramente desimpedida para alienar, referido imóvel, a terceiros, com vistas a alcançar os objetivos insertos na citada Lei Municipal n. 1.382.

Parágrafo Único : - Será vedada a alienação do imóvel em referência para a sua utilização a fins estranhos aos previstos na mencionada Lei Municipal n. 1.382, especialmente nas hipóteses configuradas em seus artigos 8º e 9º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de setembro de 1981

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário